



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.673 |

Segunda-feira | 13 de Dezembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valéria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alline Krug Tontini

Presidente

Airton Antônio Schwantes

2º Vice-Presidente

Marcelo da Costa

2º Secretário

André Ricardo dos Anjos

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

Vanderson Cardoso do Reis

1º Vice-Presidente

Alirio José Bacca

1º Secretário

Almira Conelheiro Alves Souza

Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 861 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art.106 da Lei 041/07, conceder cento e vinte dias de Licença Maternidade à servidora **Adriely Camila de Souza**, ocupante do cargo de profissional de educação - professor, provimento temporário, no período de 15 de novembro de 2021 a 14 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA N.º 862 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art.106 da Lei 041/07, conceder cento e vinte dias de Licença Maternidade à servidora **Nayara Rocha de Jesus Oliveira**, ocupante do cargo de assistente de serviços de saúde II, provimento temporário, no período de 22 de novembro de 2021 a 21 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.673 |

Segunda-feira | 13 de Dezembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA N.º 863 DE 10 DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art.106 da Lei 041/07, conceder cento e oitenta dias de Licença Maternidade à servidora **Elen Cristina Carvalho**, ocupante do cargo de assistente de serviços organizacionais II, provimento efetivo, no período de 04 de dezembro de 2021 a 02 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA N.º 875, DE 13 DE DEZEMBRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 092/2021, substituindo o membro **Adelismar Barbosa De Oliveira**, ocupante do cargo de Profissional de Serviços de Saúde, pela servidora **Kayth Kery Lorini de Castro**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.525/2021, com o escopo de apurar as eventuais responsabilidades em decorrência da inobservância do Decreto citado, em obediência à Lei Complementar Municipal nº 041/07, dos servidores E.J.S.B, J.S.R.S, M.A.K.A e M. K. A, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

ERRATA

Na Edição nº 2.667 do Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul, publicada no dia 03 de dezembro de 2021, página 3, na publicação da Lei nº 1.289, houve um erro no Artigo 1º. Diante do exposto, republicamos a referida Lei na íntegra.

LEI Nº 1.289, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Altera a denominação de vias públicas que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Altera a denominação das vias abaixo relacionadas, a qual passam a ter a seguinte denominação:

I. Fica alterada a denominação da matrícula 9405 Com 17,791 hectares destinada para execução da Estrada Vicinal para acesso a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS - Campus Chapadão do Sul - MS, as margens do Loteamento Parque União e Reichert Agropecuária Ltda., para **Avenida Pantanal**;

II. Fica alterada a denominação da matrícula 9406 com 15,4869 hectares, destinada para execução da Estrada Vicinal para acesso a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS - Campus Chapadão do Sul - MS, as margens da Reichert Agropecuária Ltda., para **Avenida Engenheiro Douglas Ribeiro Pantaleão**;

III. Fica alterada a denominação da Estrada nº 10 descrita na Lei 009A/ 1989, a parte da mesma estrada vicinal rural, sendo o início na Avenida das Araras até o final do terreno da Central de Tratamento de Resíduos, as margens do Condomínio Parque dos Eucaliptos, para **Avenida João Fabiani Primo**;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.673 |

Segunda-feira | 13 de Dezembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

IV. Fica alterada a denominação da matrícula 15086 com 4,3729 hectares, sendo a segunda pista e o prolongamento da Avenida Trinta e Três na divisa com o Loteamento Liiv Reserva das Nações e mais adiante com o Loteamento Planalto, para **Avenida Trinta e Três**;

V. Fica alterada a denominação da Avenida Três, do Loteamento Julimar com o Loteamento Royal Park, para a **Avenida Um**;

VI. Fica alterada a denominação da Rua Sabiá, do Loteamento Esplanada III, para o prolongamento da **Avenida Parque**.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a rever e alterar toda numeração existente que se fizer necessária para fins de reorganização cadastral.

§1º. Os proprietários dos imóveis cujos números tiverem sido alterados terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da comunicação ao contribuinte da publicação desta lei para promover a alteração, prorrogável por igual período, sob pena de multa de 25 UFM.

§2º. As empresas estabelecidas nos imóveis cujos números tiverem sido alterados terão o prazo de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta lei para promover a alteração do ato constitutivo da empresa, sob pena de multa de 50 UFM.

Art. 3º. A Administração Municipal através do departamento responsável enviará ao endereço dos imóveis e do contribuinte cujo logradouro, numeração predial ou bairro tiverem sido alterados, correspondência oficial comunicando a alteração e o teor da presente lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as normas para identificação de lotes e edificações dos imóveis situados dentro do perímetro urbano do município.

Art. 5º. A presente Lei poderá vir a ser regulamentada via Decreto, a critério da discricionariedade e conveniência administrativas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 03 de dezembro de 2021.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 052/2019

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Atitude Ambiental Ltda** – CNPJ/MF nº **07.075.504/0001-10**.

*Processo Administrativo: *Pregão Presencial:
045/2019 006/2019

*Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor.

*Data da Assinatura: 10/12/2021.

*Vigência: 12/02/2022 a 11/02/2023.

*Valor: R\$ 171.600,00.

*Dotação: 02.35.03 – 10 302 0002 2051 - 1.02.000 - 3.3.90.39.00 Ficha: 540

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Valeria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Valdemar José Spielmann, e/ou Heriberto Paulo Spielmann, e/ou Gilmar Spielmann – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Valeria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 181/2021

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **OI S.A.** – **Em Recuperação Judicial** – CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43.

*Processo Administrativo: 619/2021 * Inexigibilidade de Licitação: 016/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a contratação de serviços de telefonia fixa (nas modalidades local e longa distância nacional) nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

*Designação de Servidor: Fica designada a servidora **Dayara Késia do Nascimento Silva**, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 08/12/2021.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Dayara Késia do Nascimento Silva – Fiscal do Contrato.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 181/2021

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **OI S.A. – Em Recuperação Judicial** – CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43.

*Processo Administrativo: 619/2021

*Inexigibilidade de Licitação: 016/2021

*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a contratação de serviços de telefonia fixa (nas modalidades local e longa distância nacional) nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

*Data da Assinatura: 08/12/2021.

*Prazo Contratual: 08/12/2021 a 07/12/2022.

*Valor: R\$ 146.783,52.

*Dotação: 02.20.01 - 04.122.0008.2008 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 100

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Álvaro Carlini e/ou Juvenal Alves Ferreira Neto – Contratada.

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07
CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 667/2017**

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / TDR Informática Ltda - EPP** – CNPJ nº **02.587.070/0001-13**.

*Processo Administrativo: 350/2017

*Pregão Presencial: 201/2017.

*Objeto: Prorrogação de Prazo e Valores.

*Data de Assinatura: 09/12/2021.

*Vigência: 01/03/2022 a 31/08/2022.

*Valor: R\$ 35.204,22.

*Dotação: 02.35.03 - 10.301.0002-2.044 - 1.02.000 - 3.3.90.39.00 Ficha: 451

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

*Assinam: Valeria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Alberto Moreno Filho, e/ou Marcio Barbosa da Silva – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Valeria Lopes dos Santos

Gestora do FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

Adjudico e Homologo o Credenciamento realizado pela empresa **Azevedo & Peretti Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.054.946/0001-08**, ao processo acima citado.

Que seja formalizado o Termo de Credenciamento com a empresa supracitada e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, 13 de dezembro de 2021.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Assunto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos - especialidades médicas - no Hospital Municipal, Centro de Especialidades e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento – vide instrumentos anexos (documentos) ao Edital.

Homologo e Ratifico o processo referente à contratação da empresa **Azevedo & Peretti Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.054.946/0001-08**, neste ato representada pela senhora **Ariela Maria Gibertoni De Azevedo** e o Senhor **Estevão Bianchi Peretti** conforme solicitado no Termo de Credenciamento, nos seguintes itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESPECIALIDADE	UND	VALOR UNIT. (R\$)	REFERÊNCIA
26	AMBULATÓRIO ANGIOLOGIA	ANGIOLOGIA	CONSULTA	120,00	12X TABELA SIGTAP

Chapadão do Sul – MS, 13 de dezembro de 2021.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº 063/2021
Credenciamento Médico – Clínica Geral 003/2021
Inexigibilidade nº 005/2021**

Adjudico e Homologo o Credenciamento realizado pela empresa **Roberta Cristini Fabiani Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.982.976/0001-10**, ao processo acima citado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

Que seja formalizado o Termo de Credenciamento com a empresa supracitada e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, em 13 de dezembro de 2021.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 063/2021
Credenciamento Médico – Clínica Geral 003/2021
Inexigibilidade nº 005/2021

Assunto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos (Clínica Geral) nos ESF, Hospital Municipal e na Delegacia de Polícia Civil, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICO o processo, referente à contratação da empresa: **Roberta Cristini Fabiani Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.982.976/0001-10**, neste ato representada pela Sra. Roberta Cristini Fabiani, conforme solicitado no termo de credenciamento nos seguintes itens abaixo relacionados:

ITEM	PROCEDIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA (12 MESES)	UND	VALOR UNIT
1	CLÍNICA GERAL NAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA*	CLÍNICA MÉDICA/SAÚDE DA FAMÍLIA	2.120	HORA	R\$ 94,00
2	CLÍNICA GERAL SUBSTITUIÇÃO MAIS MÉDICOS*	CLÍNICA MÉDICA/SAÚDE DA FAMÍLIA	1.320	HORA	R\$ 85,00
3	SOBREAVISO DE CLÍNICA GERAL	CLÍNICA MÉDICA	8.760	HORA	R\$ 70,00
4	PLANTONISTA	CLÍNICA MÉDICA	8.760	HORA	R\$ 100,00
5	PLANTONISTA APOIO	CLÍNICA MÉDICA	2.920	HORA	R\$ 100,00
6	REMOÇÃO	CLÍNICA MÉDICA	-	TRANSPORTE	R\$ 1,30/km
7	SOBREAVISO DE REMOÇÃO	CLÍNICA MÉDICA	365	DIA	R\$ 200,00
8	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE AÇÕES SOCIAIS EM SAÚDE	CLÍNICA MÉDICA	30	HORA	R\$ 85,00
9	PRODUTIVIDADE	-	-	PROCEDIMENTO	TABELA SUS

Chapadão do Sul/MS, 13 de dezembro de 2021.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 116/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510/2020

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.651.200/0001-72**, com sede administrativa localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, no município de Chapadão do Sul- MS, CEP 79.560-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor **João Carlos Krug**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 002071 SSP/MS e CPF nº 250.233.811-53, residente e domiciliado à Rua Dez, nº 785, Centro, no município de Chapadão do Sul- MS, CEP 79.560-000, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **1DOC Tecnologia S.A.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 19.625.833/0001-76, estabelecida na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1.302, Lt.89, 1º Andar, bairro Cachoeira Bom Jesus, no município de Florianópolis – SC, CEP 88.056-000, neste ato representado pelo senhor **Jaison Niehues**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3916936 SSP/SC e do CPF nº 049.408.36-75, residente e domiciliado à Rua Lázaro de Oliveira Souza, nº 2.600, Bloco Indaiá, Apto. 105, bairro Ingleses, no município de Florianópolis – SC, CEP 88.058-573, e/ou o senhor **Jéferson Damião de Castilhos**, brasileiro, divorciado, empresário, portador de Carteira de Identidade RG nº 3098018 SSP/SC e do CPF nº 015.629.239-43, residente e domiciliado à Rua Bom Pastor, nº 189, Bloco A, Apto. 107, bairro Ipiranga, no município de São José – SC, CEP 88.111-520, doravante denominada, **CONTRATADA**, para o descredenciamento da empresa **1DOC Tecnologia S.A.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 19.625.833/0001-76, estabelecida na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1.302, Lt.89, 1º Andar, bairro Cachoeira Bom Jesus, no município de Florianópolis – SC, CEP 88.056-000, resultante do **Processo Administrativo nº 510/2020, Pregão Presencial nº 041/2020, Contratação Pública nº 116/2021**, o qual possui como objeto do presente contrato, futura contratação de empresa para locação de sistema integrado de comunicação e protocolo para gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas, contendo os módulos: memorando, circular, protocolo web, ofício, gestão de ouvidoria, gestão de e-sic, aprovação de projetos de construção e parcelamento, fiscalização de obras e posturas, mapa e consulta de viabilidade e processo administrativo em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, conforme proposta e demais documentos presentes nos autos do Processo em epígrafe.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de rescisão está previsto na Cláusula no Artigo 79, Inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1. Rescisão da **Contratação Pública nº 116/2021, Pregão Presencial nº 041/2020, Processo Administrativo nº 510/2020**, celebrado em **22/06/2021** cujo valor é de **R\$**

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOT E	BAIRRO
11903/2021	8561	RUA DOS COQUEIROS, Nº 61	M-21	06	FLAMBOYANT
11904/2021	8565	AVENIDA ESPIRITO SANTO, Nº 717	M-21	10	FLAMBOYANT
11905/2021	8575	RUA DAS MARGARIDAS, Nº 481	M-21	20	FLAMBOYANT
11906/2021	13976	RUA CALAFATE, 90	66	12	ESPLANADA III

A.I.I.M VIA DIÁRIO OFICIAL (TERRENOS).

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA – MAT: 372.					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QD	LOTE	A.I.I.M.
11379/2021	8264	RUA MATINHOS, Nº 47, SUCUPIRA	I-09	14	24531 / 24628



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

11231/2021	13155	RUA PÁSSARO PRETO, Nº 378, ESPLANADA	59	1	24533 / 24630
11233/2021	13192	RUA PÁSSARO PRETO, Nº 96	60	8	24534 / 24631
11240/2021	13270	AV. DAS GAIVOTAS, Nº 145, ESPLANADA III	62	28	24535 / 24632
11242/2021	13967	RUA DOS CARDEAIS, Nº 982, ESPLANADA III			24536 / 24633

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL – MS

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Saúde 2022 – 2025 de Chapadão do Sul – MS.

O Plenário do **Conselho Municipal de Saúde de Chapadão do Sul - CMS**, reunido em Assembleia ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 8º, I, III, XI da Lei Municipal nº 265, de 04 de Junho de 1997 e pelo Regimento Interno do CMS, art. 3º, I, VI, IX.

RESOLVE:

Art. 1º - Após apreciação do Plano Municipal de Saúde 2022 – 2025 segue aprovação do mesmo para Chapadão do Sul – MS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 13 de dezembro de 2021.

ANDRÉ FABIANO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL – MS

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Aprovação do Programa Nacional PrevineBrasil em Chapadão do Sul – MS.

O Plenário do **Conselho Municipal de Saúde de Chapadão do Sul - CMS**, reunido em Assembleia ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 8º, I, III, XI da Lei Municipal nº 265, de 04 de Junho de 1997 e pelo Regimento Interno do CMS, art. 3º, I, VI, IX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado após apreciação o Programa Nacional PREVINE BRASIL que substituirá a premiação financeira de incentivo do Programa de Melhoria de Acesso e da qualidade na Atenção Básica PMAQ-AB em Chapadão do Sul – MS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 13 de dezembro de 2021.


ANDRÉ FABIANO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde